



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 5061/2021 – SMF/PMVR

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

#### **FOLHA DE PAGAMENTO**

1. Considerando que a manutenção de valores em conta corrente de titularidade do Município de Volta Redonda em instituições financeiras privadas pode eventualmente se caracterizar em disponibilidade de caixa, recurso vedado pelo §3º do artigo 164, da Constituição Federal, pergunta-se: a) Está correto o entendimento de que eventual manutenção de valores dessa Ilustre Prefeitura somente ocorrerá em instituições financeiras oficiais?
2. O **subitem 5.7, do edital**, informa que no prazo de 30 (trinta) dias, os valores bloqueados que não foram efetuados, serão automaticamente creditados em conta do Município, desta forma, em respeito ao sigilo bancário descrito nos artigos 5º, X e XXII, da Constituição Federal e 1º da Lei Complementar nº 105, 10 de janeiro de 2001, questionamos. Está correto que os valores que deverão ser restituídos para a conta do Município não serão retirados das contas dos servidores, devendo o bloqueio ser realizado antes da transferência para as contas dos servidores?
3. Na **alínea “c”, do subitem 5.15, do edital**, é exigido a indicação de 2 (dois) representantes para atendimentos emergências, ocorre que, as instituições financeiras dispõem de central de atendimento para solução de problemas operacionais, desta forma, pedimos ratificar nosso entendimento que a referida exigência será desconsiderada.
4. Conforme o **subitem 12.2, do edital**, a instituição financeira vencedora do certame terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a assinatura contratual, tratando-se de um prazo irrisório, pedimos que seja retificado o prazo, fazendo considerar 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, para efetuar a assinatura contratual.

5. Nota-se que o edital exige nos itens 10.3.3 e b.1.1 a juntada de termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial e documentação do SPED Contábil. Considerando que o objeto é voltado a instituições financeiras, cuja legislação vigente as obriga a realizar a publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial/Jornal de Grande Circulação e a registrá-lo no SPED e o fato das regras da Receita Federal determinarem prazo de entrega da documentação no SPED até meados de JUNHO e, ainda, a irrelevância e falta de exigência expressa da lei de licitações para apresentação de termos de abertura e encerramento como requisito de habilitação, pergunta-se: está correto que as licitantes podem apresentar SOMENTE o balanço patrimonial publicado em diário oficial/jornal de grande circulação?

6. Considerando que o critério de julgamento do objeto editalício (Folha de Pagamento) não se coaduna com a prestação de serviço de arrecadação/cobrança, onde o primeiro deve ser realizado pela “maior oferta financeira” e o segundo pelo “menor valor”, pedimos excluir do edital a prestação do serviço de arrecadação/cobrança. Caso não seja esse o entendimento, pedimos ratificar que os valores das tarifas de arrecadação/cobrança serão imutáveis entre as licitantes e, desta forma, solicitamos informar quais os valores que as licitantes devem considerar como valor máximo de tarifa a ser cobrado, bem como se os canais de recebimento serão opcionais para as licitantes.

7. Os **subitens 1.2.3, 1.2.4, 1.2.6 e 1.2.7, ambos do Termo de Referência**, informa que a instituição financeira vencedora do certame deverá realizar a centralização e o processamento da Receita Municipal e de contas correntes do Município, centralização aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, convênios assinados com quaisquer órgãos do governos federal e estadual, movimentação financeira dos Fundos do Poder Executivo Municipal e realizar aplicações das disponibilidades financeiras de caixa do Município, ciente de todo o exposto, questionamos. **a)** Conforme descrito no artigo 164, § 3º, da Constituição Financeira, as disponibilidades de caixa deverão ser aplicadas e depositadas em instituições financeiras oficiais, desta forma, todas as prestações de serviços descritas acima, impossibilitam a participação de grandes potenciais financeiras privadas que tem o desejo de realizar a prestação de serviço a essa Ilustre Prefeitura, pedimos que seja desconsiderado as prestações de serviços descritas.

8. Em relação aos serviços de pagamento a fornecedores mencionado no Edital, pedimos esclarecer se será com ou sem exclusividade na instituição financeira vencedora. Além disso que seja informado o quantitativo dos meses anteriores e previstos para o futuro.

9. Considerando que a aplicabilidade e, conseqüentemente, as isenções previstas na Res. 3424/06 findou em 31/12/2011, está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na

Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?

10. Na **alínea “e”, do subitem 6.1, da minuta contratual**, é informado uma prestação de serviço que não se coaduna com o objeto editalício, desta forma, pedimos ratificar nosso entendimento que a referida alínea será desconsiderada.

11. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.

12. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

13. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?

14. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.

15. Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

16. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

17. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

18. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

19. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m)

da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

20. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

21. Considerando a complexidade relacionada a abertura da conta de todos os servidores, em especial quanto a redução de insumos, seja de ordem material ou laboral devido à Pandemia do Covid-19 para a consecução dos serviços, pergunta-se: o prazo para início da prestação dos serviços poderá ser de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, contados à partir do recebimento dos dados necessários à abertura das contas salário?

22. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

23. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual trafejará/trafejarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

24. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento

Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

25. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

26. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

27. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

28. Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia dos questionamentos e as respostas emitidas.

### **ARRECADAÇÃO**

29. Quais tributos e/ou taxas estão contemplados no edital?

30. Qual a estimativa de guias emitidas para o ano corrente?

31. A prestação do serviço ao ente contratante será executada somente na modalidade Arrecadação/TRD, através de DAM?

32. Caso o Ente Contratante utilize a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:

- (i) Esta será através de empresas terceiras ou poderão utilizar serviços de VAN da instituição financeira credenciada?
- (ii) Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

33. Na hipótese de o Ente Contratante utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos da instituição financeira contratada, esta poderá assinar o contrato para formalizar a instalação do software?

34. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

35. Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?

36. Está correto afirmar que o BANCO, interessado no credenciamento/renovação dos serviços deste edital:

- (i) Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar /executar (Ex: débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.)?
- (ii) Em qual momento e qual forma deverão ser formalizados tal opção?
- (iii) A escolha das modalidades de pagamentos será retratada no contrato administrativo?

37. Está correto afirmar, que qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

38. A CONTRATANTE credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: “A prestação de serviço em relação a “implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?

39. A CONTRATANTE está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?

40. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?

41. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

42. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

43. Está correto afirmar que a CONTRATANTE irá informar ao BANCO, através das guias/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?

#### **COBRANÇA BANCÁRIA**

44. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na CONTRATANTE?

45. Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da CONTRATANTE?

46. Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?

47. Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais?

48. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?

49. Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um CHECKLIST de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto?

50. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

51. Quais os tributos serão contemplados neste edital?
52. Qual a estimativa/ano de fichas de compensação (boletos) emitidos para os Tributos do ano vigente?
53. Qual o tipo de recebimento será adotado neste Edital (Carnê ou Boleto)?
54. Qual a estimativa do percentual de inadimplência?
55. Qual a estimativa do percentual de pagamento em cota única?
56. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributo?
57. A CONTRATANTE possui uma estimativa de percentual de recebimentos via lotérica?
58. A impressão e postagem dos boletos serão feitos pela CONTRATANTE ou pelo BANCO?
59. Em caso de utilização de uma gráfica externa o custo será da CONTRATANTE ou do BANCO?
60. Está correto afirmar que a prestação deste serviço de Cobrança Bancária está condicionada as regras da FEBRABAN?
61. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recebimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes recebimentos, pergunta-se: “Qual será o meio eletrônico/sistema que a CONTRATANTE irá utilizar?” Sistema próprio desenvolvido pela CONTRATANTE, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO?
62. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:
1. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO?
  2. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?
  3. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/VAN para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?
63. A opção de recebimento dos Tributos Municipais e demais fichas de compensação (boletos) através de cheques será opcional a CONTRATANTE?



64. A CONTRATANTE credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: “A prestação de serviço em relação a “implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?”

65. Está correto afirmar que a CONTRATANTE irá informar as Instituições Financeiras, através do boleto/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das fichas de compensação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?

66. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATANTE credenciada a receber tributos e demais taxas municipais somente até a data de vencimento ou poderá receber após o vencimento mediante regras (juros/multas) estabelecidas pela CONTRATANTE?

67. A CONTRATANTE tem a ciência que o recurso creditado no próprio BANCO, não será a transferido de maneira automática para outra conta de CONTRATANTE e que cabe ao órgão transferir o recurso?

#### **PAGAMENTO FORNECEDORES**

68. Em relação a transacionalidade, para o produto Pagamento a Fornecedor, pergunta-se:

- (i) qual a estimativa/quantidade mensal de TEDs emitidas?
- (ii) qual a estimativa/quantidade mensal de DOC emitidos?
- (iii) qual a estimativa/quantidade mensal de pagamentos de Boletos em geral?
- (iv) qual a estimativa/quantidade mensal de pagamentos de Tributos em geral?
- (v) qual o volume financeiro/mês total “R\$” das contas a pagar?

69. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos pagamentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: “Qual será o meio eletrônico / sistema que a CONTRATANTE irá utilizar?” Sistema próprio desenvolvido pela CONTRATANTE, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO?

70. Para viabilizar a utilização completa das funcionalidades para transmissão de arquivos, consultas e autorizações via Internet Banking, a CONTRATANTE deverá obter acesso a esse canal “(Internet Banking)” mediante assinatura de contrato específico com o BANCO para esta finalidade, ficando o CONTRATANTE responsável pela correta utilização do Código e Senha fornecidos/criados para esta finalidade, bem como pela sua conservação e sigilo absoluto, de forma que não possam ser utilizados por terceiros ou por pessoas não autorizadas?

71. A CONTRATANTE está ciente que as transmissões de arquivos/autorizações contendo opção de pagamentos por meio de TED e Boletos acima do Valor de Referência deverão obedecer ao horário limite vigente no BANCO?

72. É correto afirmar que as informações relativas aos pagamentos deverão ser enviadas pela CONTRATANTE ao BANCO por meio de arquivo eletrônico, no qual deverá constar:

- (i) a modalidade de pagamento;
- (ii) o valor individualizado por título ou obrigação;
- (iii) o nome completo e CNPJ/CPF de cada beneficiário (exceto para tributos ou concessionárias), o número da conta para o crédito, se for o caso;
- (iv) dados obrigatórios para quitação das obrigações Fiscais estabelecidos pelos órgãos públicos (identificação do contribuinte, código de receita, data de vencimento, informações complementares);
- (v) e a data para pagamento?

73. O BANCO, de posse das informações fornecidas pela CONTRATANTE, efetuará o débito em conta corrente no prazo (D+0), processando, na data de pagamento indicada pelo CONTRATANTE, os créditos aos respectivos beneficiários, por uma das modalidades estabelecidas neste Convênio?

74. A CONTRATANTE está ciente, que o BANCO efetuará, em nome, por conta e ordem do CONTRATANTE, os pagamentos aos seus fornecedores e obrigações fiscais, conforme instruções contidas nos arquivos transmitidos ao BANCO, por qualquer uma das modalidades de pagamento (Crédito em Conta Corrente, Crédito em Conta Poupança, DOC, TED, Ordem de Pagamento, Títulos de cobrança no próprio BANCO, Pagamento de Títulos de cobrança de outros BANCOS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, Pagamento de Concessionárias e OCT-Ordem de Crédito por Teleprocessamento), não assumindo o BANCO qualquer responsabilidade em relação às obrigações existentes entre a CONTRATANTE, e seus fornecedores, órgãos públicos e concessionárias, ou ainda, pela não efetivação dos pagamentos em decorrência de inexatidão ou falhas nas informações contidas nos arquivos transmitidos pela própria?

75. Caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o BANCO ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?

76. O cancelamento de compromissos agendados para pagamento somente será admitido pelo BANCO se o comando, através de transmissão de arquivo ou do Internet Banking for recepcionado até às 20:00 (vinte) horas do dia útil anterior ao do respectivo pagamento?

77. A CONTRATANTE está ciente que, para as demais modalidades de pagamentos previstas no Convênio, a transmissão dos arquivos/autorização deverá ser feita no máximo até as 20 (vinte) horas (horário de Brasília) do dia determinado para pagamento ou no dia de débito em caso de débito dos recursos anterior à data de pagamento?

78. A CONTRATANTE está ciente, que os arquivos contendo solicitações de pagamentos/autorizações enviados após os horários de processamentos vigentes no BANCO serão rejeitados e informados ao CONTRATANTE por meio de envio arquivo-retorno, não podendo o BANCO ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos?

79. A CONTRATANTE está ciente sobre a abertura da conta e a transacionalidade via internet Banking? Instalação do aplicativo Santander empresas no celular dos responsáveis, e habilitação do Id Santander (espécie de token no aparelho celular)?

80. A CONTRATANTE está ciente deverá consultar sua agência ou o site [www.santanderempresarial.com.br](http://www.santanderempresarial.com.br), para confirmar quais os tributos e contas de concessionárias podem ser pagos por meio do presente Convênio, com base nos contratos que o BANCO possui com os órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos?

81. A CONTRATANTE está ciente, que após a implantação do produto todo o processo para a geração de pagamentos e suas funcionalidades do produto, estes serão realizados exclusivamente de forma eletrônica?

82. A CONTRATANTE está ciente, que a prestação deste serviço Pagamento a Fornecedores será tarifado?

83. Está correto afirmar que ficará a critério das instituições financeiras credenciadas a precificação pelos serviços de Pagamento a Fornecedores?

84. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?

### **CONSIGNADO**

85. Qual a legislação aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?

86. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise, se houver;

87. A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para análise;

88. Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.

89. A Entidade Licitante opera com site averbador? Se sim, qual o site? Qual a empresa gestora do sistema? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?

90. Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.

91. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Caso o processo seja manual, é possível que esta Entidade Licitante analise fluxo eletrônico de informação e averbação da margem, por ser mais seguro para ambas as partes?

92. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

93. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

94. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?

95. Os repasses financeiros de consignado estão em dia?

96. Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?

97. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

98. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?

99. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?

100. Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
101. A Entidade Licitante informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?
102. Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?
103. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?
104. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante nos enviará a certidão de óbito?
105. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou site averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.
106. Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.
107. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?



São os breves questionamentos.  
Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado  
acima.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

São Paulo/SP, 11 de junho de 2021

  
Cleveland Chaffin  
Gerente Comercial G&I  
632983

---

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
**CNPJ: 90.400.888/0001-42**

90.400.888/0001-42

**BANCO SANTANDER (BRASIL) SA**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235  
Bloco A - Vila Olimpia  
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP